MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE REGULAGEM DE MESA DE ÁUDIO E MICROFONES, CAPTURA DE ÁUDIO, EDIÇÃO E SESSÕES GRAVAÇÃO DAS **PLENÁRIAS** (ORDINÁRIA. EXTRAORDINÁRIA, ESPECIAL E SOLENE) E DAS **AUDIÊNCIAS** PÚBLICAS, PARA FINS DE FACILITAR A LAVRATURA DAS ATAS E A DISPONIBILIZAÇÃO DO ÁUDIO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, CAPTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁUDIO EM TEMPO REAL PARA TRANSMISSÃO VIA WEB E CAPTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁUDIO EM TEMPO REAL PARA TRANSMISSÃO VIA FM (RÁDIO COMUNITÁRIA), DE FORMA A ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO NO ANO DE 2017.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, com sede na Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo – ES, CEP: 29.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através do Ato nº 604/2017, que abaixo subscreve, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº: 002/2017

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4 - Objeto: Contratação de prestação de serviços de regulagem de mesa de áudio e microfones, captura de áudio, edição e gravação das sessões plenárias (ordinária, extraordinária, especial e solene) e das audiências públicas, para fins de facilitar a lavratura das atas e a disponibilização do áudio no site da câmara municipal, captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via web e captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via FM (Rádio Comunitária), de forma a atender à Câmara Municipal de Conceição do Castelo no ano de 2017.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 - Câmara Municipal de Conceição do Castelo;

010001.0103100012.001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos;

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- **2.1 De 08:00 às 8:30 horas do dia 16 de março de 2017**, o Setor de Protocolo desta CMCC receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.
- **2.1.1 -** Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.1.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Setor de Protocolo desta CMCC, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES CMCC Pregão Presencial nº 002/2017 Envelope nº 01 PROPOSTA; Envelope nº 02 HABILITAÇÃO".
- **2.1.3 -** Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos da declaração (ANEXO III) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, original ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes.

Obs.: o credenciado deverá identificar-se com a Carteira de Identidade ou outro documento.

- 3.2 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.2.1 Estão dispensado de apresentar a referida certidão no item anterior os empreendedores individuais.
- **3.3 –** O credenciamento ocorrerá na mesma data do Pregão, das **08:30 às 09:00 horas.**
- **3.4** O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- **3.5** Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes de outorga necessários.
- **3.5.1** Para efeito de atendimento ao subitem 3.4 compreende-se como:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **3.5.2** A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.
- **3.5.3 -** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, autenticação digital, pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal. Nesta última, a autenticação deverá ser prévia.
- **3.5.4** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a proposta inicial apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando expressamente à apresentação de novas propostas e à interposição de recurso.

- **3.6** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 Habilitação.
- **3.7** Não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim, toda a documentação pertinente ao referido procedimento licitatório será disponibilizada de forma definitiva à Câmara Municipal de Conceição do Castelo, sob pena de não credenciamento.

Obs.: A autenticação feita pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante apresentação de documento original, não sendo aceita para esse fim cópia em Cartório ou por meios, bem como, em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia do certame pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1 Às 09:00 horas do dia 16 de março de 2017** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na secretaria da CMCC, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**).
- **4.1.1** Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes **nº 01 PROPOSTA** e nº 02 **HABILITAÇÃO**.
- **4.1.2 -** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- **4.1.3** Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES CMCC Pregão Presencial nº 002/2017 Envelope DECLARAÇÃO".

5 - OBJETO

5.1 – Constitui objeto do presente certame a Contratação de prestação de serviços de regulagem de mesa de áudio e microfones, captura de áudio, edição e gravação das sessões plenárias (ordinária, extraordinária, especial e solene) e das audiências públicas, para fins de facilitar a lavratura das atas e a disponibilização do áudio no site da câmara municipal, captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via web e captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via FM (Rádio Comunitária), de forma a atender à Câmara Municipal de Conceição do Castelo no ano de 2017; conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.1.2 - As especificações e as condições para a contratação do objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **6.2 -** Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- **6.3** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **6.4 -** Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;
- c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.
- **6.4.1** Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 6.4, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualidicada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- **6.5** Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

6.6 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, ou através do telefone (28) 3547-1310, no endereço: Av. José Grilo, 152, Centro, Conceição do Castelo – ES, ou mesmo pelo site www.cmcc.es.gov.br.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES CMCC Pregão Presencial nº. 002/2017, Envelope nº. 01 PROPOSTA; Envelope nº. 02 HABILITAÇÃO".
- **7.2 O Envelope nº. 01 PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº. 02 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- **7.4 -** Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNFJ.	
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CMCC	
Pregão Presencial № 002/2017	
Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO	
•	

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CMCC

Pregão Presencial Nº 002/2017

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

- **8.1 A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- **a)** Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência **ANEXO I.**
- **b)** <u>Validade da Proposta</u> que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- **c)** O preço por item ofertado deverá ser cotado em reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.
- 8.2 O preço por item deverá ser apresentado em algarismos.
- **8.3** No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Conceição do Castelo.
- **8.4** A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- **8.5 -** A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- **8.6 -** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.
- **8.7** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Termo de Referência ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 8.8 Aplicar-se-ão às empresas que comprovem suas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- 8.9 Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45 e outros), deverão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o

enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **a.1)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **b)** Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO V);
- c) Comprovação que realizou Visita Técnica ao local 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura da licitação, com o objetivo de esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços a serem realizados. O atestado de visita deve ser entregue no envelope de habilitação, sob pena de desclassificação (ANEXO VI);

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;
- **c)** Prova de Regularidade (certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **d)** Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST:

- f) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Conceição do Castelo
 ES;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame.
- **9.2 -** As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.
- **9.3 -** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).
- **9.4** Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.
- **9.5 -** O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "<u>sites</u>" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.
- 9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **9.7** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- **10.1 -** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **10.2 -** Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

- **10.2.1** Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- **10.3 -** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- **10.4 -** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **10.4.1 -** Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.4.2 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **10.5** Uma vez classificada as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **10.6 -** Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- **10.7 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.8 -** O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- **10.9 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital dos lances ofertados não caberá retratação.
- **10.10 -** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 10.10.1 Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006

(Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições dos artigos 44 ao 45.

- **10.11 -** Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.12 -** Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.
- **10.13** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- **10.14 -** A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.
- **10.15** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- **10.16 -** O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- **10.17 -** Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - RECURSOS

- **11.1 -** Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente da Câmara Municipal.
- **11.2 -** A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
- **a)** Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- **b)** As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente

nos autos);

- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer, podendo ser apresentadas na segunda-feira, caso o último dia do prazo ocorrer no sábado ou domingo.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **12.2 -** Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- **12.1 -** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.2 - O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

14 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após a entrega e do objeto deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos coma o FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.
- 14.1.1 O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.
- **14.2 -** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **14.3 -** A CMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

- **14.4 -** O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- **14.5 -** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - Todas as condições estabelecidas na **CLAUSULA 07 - PENALIDADES E SANÇÕES** do Contrato passam a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1 -** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- **16.2 -** A CMCC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- **16.3 -** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **16.4 -** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- **16.5 -** Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara Municipal de Conceição do Castelo.
- **16.6 -** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.
- **16.7 -** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- **16.8** Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3547-1310, em dias úteis no horário de 08:00 as 16:00 horas ou seguinte endereço: Av. José Grilo, 152, Centro, Conceição do Castelo-ES;
- **16.9 -** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- **16.10 -** Os prazos e as condições para requerer <u>IMPUGNAÇÃO</u> deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- **16.11 -** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- **16.11.1 Anexo I Especificação do objeto e demais condições**;
- 16.11.2 Anexo II Modelo de proposta;
- 16.11.3 Anexo III Modelo de Credenciamento:
- **16.11.4 Anexo IV Modelo de Declaração**;
- **16.11.5 Anexo V Modelo** declaração relativa a trabalho de menores;
- **16.11.6 Anexo VI** Modelo de declaração de visita técnica;
- **16.11.7 Anexo VII Minuta do Contrato**;

Conceição do Castelo/ES, 02 de março de 2017.

Rosália Aparecida de Castro Neto
Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - E

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de regulagem de mesa de áudio e microfones, captura de áudio, edição e gravação das sessões plenárias (ordinária, extraordinária, especial e solene) e das audiências públicas, para fins de facilitar a lavratura das atas e a disponibilização do áudio no Site da Câmara Municipal, captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via web e captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via FM (Rádio Comunitária), de forma a atender à Câmara Municipal de Conceição do Castelo no ano de 2017, conforme seque:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Para a regulagem de mesa de áudio e microfones, captura de áudio, edição e gravação das sessões plenárias (ordinária, extraordinária, especial e solene) e das audiências públicas, para fins de facilitar a lavratura das atas e a disponibilização do áudio no Site da Câmara Municipal, captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via web e captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via FM(Rádio Comunitária) a contratante deverá atender aos requisitos abaixo relacionados,

durante todas as Sessões:

2.1.1 - Equipamentos e Serviços

Disponibilizar mesa de áudio de 16 canais e microfones;

Disponibilizar aparelho e microfones sem fio duplo;

Disponibilizar amplificador de som;

Disponibilizar equalizador de áudio;

Disponibilizar monitor de vídeo e micro computador com capacidade de memória e processamento adequados aos serviços a serem executados;

Disponibilizar gravador CD/DVD no micro computador:

Disponibilizar estação Encoding (serviço de streaming para transmissão de rádio) para receber o sinal de áudio e enviar ao Servidor Web;

Disponibilizar estação de trabalho para os serviços de edição, gravação e transmissão de áudio.

Para cada Sessão Plenária (Ordinária, Extraordinária, Especial ou Solene) ou Audiência Pública realizada, a empresa contratada deverá entregar no dia seguinte um CD contendo o áudio gravado.

2.2. Transmissão das Sessões Plenárias - Web e via FM;

Este serviço contempla a captura pela contratada do áudio de todas as Sessões Plenárias (Ordinária, Extraordinária, Especial ou Solene) ou Audiência Pública da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES e a transmissão através de link entre a sede do Poder Legislativo e a emissora receptora do sinal (Rádio Comunitária) e via Web.

2.2.1. A empresa contratada deverá atender com os seguintes equipamentos:

Disponibilizar Link transmissor e receptor para a transmissão do áudio; Disponibilizar antena necessária para a transmissão do áudio;

2.2.2 - Pessoal

DA GRAVAÇÃO, DA EDIÇÃO E DA REGULAGEM DE MESA DE ÁUDIO E MICROFONES.

A empresa contratada será responsável pela captura e edição dos arquivos a serem gravados, pela captura e transmissão do áudio em tempo real na Web, pela transmissão do áudio em tempo real via FM (Rádio Comunitária) e pela regulagem da Mesa de Áudio e Microfones.

3. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor máximo a ser considerado não poderá ser superior a R\$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais) mensais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: Pregão Presencial nº 002/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^a. proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso	preço	total	para	entrega(s)	do(s)	objeto(s)	é	de	R\$	
	extenso		<u>.</u>).	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	` ,					

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante) Conceição do Castelo, de de 2017. Αo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conceição do Castelo Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 002/2017. O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que Sro.(a) o(a) Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos,

requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome do representante da empresa)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2	2017.	
A empresa, representante legal o(a) Sr(a), CPF, DECLARA 27 da Lei nº 8.666, de 21 de jun 27 de outubro de 1999, que trabalho noturno, perigoso ou qualquer trabalho, salvo na ce anos.	, para fins do disp ho de 1993, acreso não emprega men insalubre e meno	., RGe osto no inciso V do art. ido pela Lei nº 9.854, de or de dezoito anos em r de dezesseis anos em
(data)		
(assinatura do representante le	gal)	

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos	que,	através nº	do(a) portador(a)	` ,
credenciado(a), esta informações relativas a Declaramos, ainda, que fatos evidentes à é ou condição estabele empresa seja a vence	à sua execuçã ue não alega poca da vistor ecida no con	io. remos, poste ia, para solici	riormente, o de tar qualquer alt	esconhecimento eração do valor
Cidade/Estado, xx de x	xxxxxxxxxx c	le 2017.		
Assinatura do represer Nome da empresa CNPJ Visto:	ntante legal			
Servidor da Câmara M Obs. 1: Emitir em pape Obs. 2: A empresa representante diretam 16:00 horas. A visita o horas antes da abertur	el timbrado qu interessada (ente com a (deverá ser rea	e identifique deverá agen Câmara Mun alizada até o	à licitante dar a Visita T icipal, no horár	rio de 08:00 às
	A	NEXO VII		
N	MODELO MIN	UTA DO CO	NTRATO	
Contrato que entre	si celebram	a Câmara	Municipal de	Conceição do
Castelo-ES, e a			para a C	ontratação de

Prestação de Serviços de regulagem de mesa de áudio e microfones,

captura de áudio, edição e gravação das sessões plenárias (ordinária, extraordinária, especial e solene) e das audiências públicas, para fins de facilitar a lavratura das atas e a disponibilização do áudio no Site da Câmara Municipal, captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via web e captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via FM(Rádio Comunitária), de forma a atender à Câmara Municipal de Conceição do Castelo no ano de 2017, conforme segue.

Os signatários do presente Contrato Administrativo que entre si fazem, de un
lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, órgão do
Poder Legislativo, estabelecida à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do
Castelo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato
representado pelo seu Presidente, Ilmo. Sr, residente
e domiciliado à, portador da CI/RG nºe
do CPF nº, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE
de outro lado estabelecida na
, inscrito no CNPJ sob o N
pelo seu Representante Legal
, residente e domiciliado na
portador CI/RG nº e do CPF nº, neste ato
denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei n
10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edita
Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, firmam o presente contrato
vinculado ao Edital de Licitação acima mencionado, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato é a Contratação de Prestação de Serviços de regulagem de mesa de áudio e microfones, captura de áudio, edição e gravação das sessões plenárias (ordinária, extraordinária, especial e solene) e das audiências públicas, para fins de facilitar a lavratura das atas e a disponibilização do áudio no Site da Câmara Municipal, captura e disponibilização de áudio em tempo real para transmissão via web e captura e disponibilização de áudio em tempo real

para transmissão via FM(Rádio Comunitária), de forma a atender à Câmara Municipal de Conceição do Castelo no ano de 2017, conforme segue , conforme especificações em anexo, parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O preço total do presente contrato é de R\$..... (.......), de acordo com os preços consignados no **Pregão Presencial nº 002/2017**, dividido em parcelas iguais, pagas mensalmente durante a vigência deste contrato.

<u>CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</u>

- **4.1 –** O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, conforme serviço devidamente atestado.
- **4.1.1** Esta liquidação se dará após a execução dos serviços mediante apresentação, pelo contratado, de nota fiscal.
- **4.1.2** Em caso de necessidade, objeto do presente contrato poderá ser aditado em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos originalmente, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei de licitações e Contratos.
- **4.1.3** O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, em cada pagamento, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência.
- **4.2 –** A ordem de serviço inicia-se a partir da data da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

001 – Câmara Municipal de Conceição do Castelo 010001.0103100012.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos. 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **7.1 -** A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- **7.1.1 -** Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.
- **7.1.2 -** Multa de 100% (cem por cento) por dia, limitado a 100% (cem por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

 $M = 1.0 \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação em reais

D = número de dias em atraso

- **7.1.3** -Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 100% (cem por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.
- **7.1.4 -** A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 8.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

- **III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- **IV.** A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- V. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **VI.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- VII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- **IX.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- **X.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- **XI.** A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **XII.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **8.2.1 -** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- **I.** Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;
- **II.** Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **9.1.1 -** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do objeto licitado, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato:
- **9.1.2 -** Atestar e receber os objetos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento;
- **9.1.3 -** Efetuar o pagamento do preço ajustado em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **9.2.1** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;
- **9.2.2 -** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- **9.2.3 -** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento do objeto e para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei no 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da cidade de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 14.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente
- instrumento, após lido e achado conforme.

Conceição do Cast	elo - ES, de de 2017.	
	Presidente da Câmara Municipal (Contratante)	
	(Contratada)	
TESTEMUNHA:		
	CPF	
	CPF	